



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

LEI Nº. 2.612/2014.

Altera a Lei nº 2.558/2014.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 13 da Lei nº 2.558/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. A bolsa auxílio terá os seguintes valores:

I - estudantes do Ensino Médio, Cursos Técnicos ou Educação Profissional: R\$ 300,00 (trezentos reais);

II - estudantes do Ensino Superior do 1º ao 5º período: R\$ 300,00 (trezentos reais);

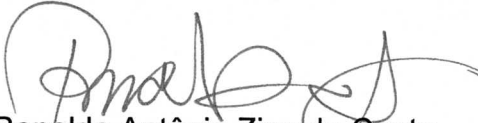
III - estudantes do Ensino Superior do 6º ao 10º período: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão do valor do benefício anualmente.

§ 2º O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão da bolsa de estudo e do auxílio-transporte, em caso de relevante interesse público.

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015.

Dores do Indaiá, 18 de dezembro de 2014.



Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal